3º ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 92.559.830/0001-71 interessada no **Credenciamento n. 02/2026**, o Município de Piraju informa que o segue:

1. Sobre o Histórico de Fornecimento e Taxas

Pergunta: *Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?*

Resposta: Não há contratação anterior desde objeto, portando, não há parâmetro de taxa de administração anterior. Registra-se que o edital proíbe a cobrança de qualquer taxa de administração (positiva ou negativa/rebate) ou taxas de emissão e envio de cartões.

2. Sobre a Rede de Estabelecimentos Credenciados

Pergunta: *Qual é a quantidade mínima de estabelecimentos e quais localidades devem ser informadas para atender às exigências do edital?*

Resposta: O edital não fixa quantidade mínima numérica de estabelecimentos. A empresa credenciada deve manter uma rede compatível com a necessidade dos servidores, contemplando estabelecimentos do município de Piraju/SP (supermercados, mercados, padarias, açougues e hortifrutis), sem prejuízo da utilização em outras localidades, comprometendo-se a recompor a rede sempre que houver redução que comprometa a adequada utilização do benefício pelos usuários;

Pergunta: *Como deve ser realizada a comprovação da rede?*

Resposta: Para fins de habilitação, os documentos necessários são exclusivamente os previstos no Anexo 03 (Jurídicos, Fiscais, Sociais, Trabalhistas e Qualificação Técnica via atestados). O Edital Retificado não exige, na fase de habilitação/credenciamento, a apresentação de lista nominal de estabelecimentos credenciados. As exigências referentes à disponibilização da rede credenciada deverão ser atendidas pela contratada durante a execução contratual.

Pergunta: *Qual o prazo para apresentação da rede?*

Resposta: As empresas credenciadas deverão disponibilizar o link de acesso para seu portal eletrônico institucional, contendo seu material de comunicação e a rede disponível, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do início do período de escolha pelos servidores beneficiários. Vale ressaltar que a contratação ocorrerá pela livre escolha do servidor entre as empresas devidamente habilitadas no credenciamento.

3. Sobre o Cenário de Arranjo Aberto

Pergunta: *No arranjo aberto, a declaração da gerenciadora da bandeira (Master, Visa, etc.) supre a necessidade de apresentação da rede?*

Resposta: O Edital Retificado não exige, na fase de habilitação/credenciamento, a apresentação de lista nominal de estabelecimentos credenciados, nem de declaração substitutiva relativa à modalidade de arranjo ou à abrangência da rede de aceitação.

Departamento de Administração, 07 de agosto de 2026.

Antônio Rufato
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO